



Ministério dos Povos Indígenas  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Ministério dos Povos Indígenas

Código do Órgão

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

30202

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2024, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei n.º 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- 606 - SLD ALONG/INDEV. CONTAS TRANS. AT. CIRCULANTE
- 632 - SALDO ALONGADO/INDEV. CONTAS TRANS. ATIVO NÃO CIR. IMOBIL.
- 634 - FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS/IMOV/INTANG/OUTROS
- 640 - SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB
- 653 – SLD. ALONG/INDEV. CONTAS CONTROLE
- 656 - CONVÊNIO A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA
- 674 – SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS. CIRCULANTE
- 773 - TED A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA

A restrição **606 (SLD ALONG/INDEV. CONTAS TRANS. AT. CIRCULANTE)**, trata de saldos alongados nas contas contábeis: 11.381.06.01 (Valores a receber por devolução desp. estornadas); 11.381.07.00 (Crédito a receber decor. de infrações legais e contratuais); 11.381.12.00 (Crédito a receber por cessão de Pessoal) e 11.381.16.00 (Créditos a receber de acerto financeiro com servidores/ex-Servidores).

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas-CGGP, por meio de grupo de trabalho instituído, vem atuando, a cada exercício, na identificação e instrução dos processos administrativos com vistas à notificação dos devedores para a devida regularização. Caso a reposição ao erário não seja realizada por via administrativa, a CGGP providencia o encaminhamento para cobrança judicial.

A restrição **632 (SALDO ALONGADO/INDEV. CONTAS TRANSITÓRIAS ATIVO NÃO CIR. IMOBILIZADO)**, traz saldos alongados nas contas 12.321.02.01 (Imóveis residenciais/Comerciais não registrados no SPIUNET); 12.321.02.02 (Edifícios Não registrados no SPIUNET); 12.321.02.03 (Terrenos e Glebas não registrados no SPIUNET); 12.321.02.04 (Armazéns/Galpões e Silos não registrados no SPIUNET); 12.321.02.14 (Museus/Palácios); 12.321.02.24 (Salas e escritórios não registrados no SPIUNET); Autarquias/Fundações não registrados no SPIUNET); 12.321.04.09 (Galpões não registrados no SIAPA); 12.321.06.01 (Obras em andamento); 12.321.06.05 (Estudos e projetos); 12.321.07.00 (Instalações); 12.321.08.00 (Benfeitorias em Propriedades de terceiros).

Em relação à conta contábil 12.321.08.00 (Benfeitorias em Propriedades de Terceiros), as unidades estão realizando análise dos documentos de forma a identificar os valores e a forma de tratamento junto aos proprietários desses imóveis, ou regularização do saldo, conforme cada caso identificado.



Ministério dos Povos Indígenas  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

As demais contas estão relacionadas aos bens imóveis, alguns referentes a obras realizadas há anos e que não tiveram os registros efetuados regularmente no SPIUNET.

Algumas unidades, no decorrer do exercício de 2024, conseguiram regularizar a pendência, outras estão buscando informações com vistas a solucionar a situação, que a depender de cada caso, pode requerer a identificação e valoração adequada para a incorporação ou outra medida que possa ser apontada nos levantamentos.

Está em curso o Plano de Gestão e Regularização Patrimonial da Funai que visa o levantamento e identificação das inconsistências relacionadas aos saldos contábeis dos bens patrimoniais pela unidade de gestão de patrimônio da Funai Sede em conjunto com os gestores das Unidades Descentralizadas.

Cabe ressaltar que já houve a realização dos procedimentos na FUNAI Sede, bem como, em mais duas unidades descentralizadas. A expectativa é que os procedimentos para eliminação das divergências contábeis sejam, paulatinamente, replicados nas demais unidades com o apoio da Unidade Sede. Somente após essa conciliação, será possível implantar a etapa de reavaliação dos bens móveis, com a adequação dos saldos.

A restrição **634 - FALTA AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS/IMOV/INTANG/OUTROS** está relacionada à reavaliação de bens móveis, que deve ocorrer em cumprimento à Resolução CFC 1.137/2008 que aprovou a NBCT 16.10, bem como a Macrofunção SIAFI 02.03.35 (reavaliação e redução ao valor recuperável).

A ausência de reavaliação, conforme manifestação das unidades descentralizadas, decorre, principalmente, da falta de qualificação técnica dos servidores para o desenvolvimento das tarefas.

Com a implantação do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS nas unidades, a responsabilidade pela reavaliação do patrimônio passou a ser das unidades regionais que, por sua vez, demandam a criação de comissões especiais, envolvendo a unidade central para acompanhamento e orientações. Portanto, não é possível atestar a efetiva integralidade da situação patrimonial, em razão da defasagem de sua atualização.

Acrescenta-se que ações para regularizações estão em curso no âmbito da FUNAI, conforme relatado no item da restrição 632.

A restrição **640 - SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB** refere-se à divergência dos saldos dos bens móveis entre os sistemas SIAFI e SIADS. São diferenças existentes há anos, devido à perda de dados/informações do sistema que era utilizado pela Funai no controle dos bens patrimoniais e quando da migração para o novo sistema ficou com defasagem de informações que ainda não foi possível atualizar totalmente. Algumas unidades já estão em fase de regularização, outras estão com comissão instituída para concluir os trabalhos de identificação e regularização, conforme abordado no item da restrição 632.

A restrição **653 – SLD. ALONG/INDEV. CONTAS CONTROLE** demonstra a falta de análise dos saldos em contas transitórias até a data de fechamento do mês, resultando na falta de um adequado controle, além de interferir nos índices econômico-financeiros extraídos a partir desses saldos; ou ainda, pela presença de saldos indevidos. Indica também que os saldos não foram regularizados até a data de fechamento contábil do mês.

No entanto, as unidades vêm regularizando, mas por se tratar de situações de natureza transitória, a reincidência de novos valores registrados são constates no universo das unidades vinculadas ao órgão.

A restrição **656 - CONVÊNIO A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA**, trata de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Funai e o PNUD (Organismo Internacional) com vigência expirada, cuja prestação de contas já foi analisada pela área técnica, encontrando-se em fase de aprovação por parte da autoridade competente.

Cabe esclarecer que parte dos recursos alocados no referido Acordo foram recebidos de outros órgãos para desenvolver ações conjuntas supervisionadas pela FUNAI. A prestação de contas relacionada



Ministério dos Povos Indígenas  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

aos recursos recebidos já foi encaminhada aos órgãos repassadores, encontrando-se pendente de aprovação.

A restrição **674 – SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS. CIRCULANTE** indica a existência de saldos alongados e/ou indevidos em contas de caráter transitório no passivo circulante não regularizados até a data de fechamento Contábil do mês.

Em algumas situações a atuação para a devida regularização é mais complexa, depende de fatores externos à unidade responsável pelo fato gerador, por exemplo: cobrança judicial.

No entanto, as unidades têm buscado a regularização desses valores, contudo, por se tratar de situações de natureza transitória, a reincidência de novos valores registrados é constante no universo das unidades vinculadas ao órgão.

**Restrição 773 - TED A COMPROVAR COM DATA EXPIRADA** refere-se a créditos recebidos de outros órgãos para a execução de ações relacionadas à área de atuação de interesse desta Fundação. Parte desses recursos foi executada diretamente pelas unidades da Funai, enquanto outra parte foi transferida por meio de instrumentos específicos para entidades parceiras. As prestações de contas referentes a essas transferências já foram apresentadas e encontram-se em fase de análise.

No que diz respeito às prestações de contas destinadas aos órgãos concedentes, estas já foram submetidas e aguardam manifestação quanto à sua aprovação.

Acrescenta-se, por fim, que a Coordenação de Contabilidade da Funai tem atuado de forma proativa, informando regularmente aos responsáveis pelas unidades sobre a ocorrência dessas restrições e fornecendo orientações técnicas quanto aos aspectos contábeis, com o objetivo de sanar as irregularidades identificadas.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

<b>Local</b>	Brasília-DF	<b>Data</b>	10 de Fevereiro de 2025
<b>Contador Responsável</b>	Alvino José Leite	<b>CRC nº</b>	DF-014393/O-7